



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima-Paraná
CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000
Site: www.icaraima.pr.gov.br

LEI N° 1.895/2023

SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº 1.214/2015 e dá outras providências.

ORIGEM: Projeto de Lei nº 030/2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica acrescida a alínea “e” ao artigo 24, da Lei Municipal nº 1214/2015:

“Art. 24. (...)

e) Diretor de Compensação Previdenciária.”

Art. 2º Fica acrescida a alínea “e” ao artigo 25, da Lei Municipal nº 1214/2015:

“Art. 25. (...):

e) Ao Diretor de Compensação Previdenciária competem as ações de gerenciamento da compensação previdenciária entre o RPPS de Icaraima e o RGPS e entre o RPPS de Icaraima e outros RPPS, englobando a elaboração e acompanhamento dos pedidos de compensação previdenciária, aplicando-se as regras previstas no artigo 26, parágrafo 2º desta Lei.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima-Paraná
CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000
Site: www.icaraima.pr.gov.br

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 07 dias do mês de julho de 2023.

DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

<https://ilustrado.com.br/jornal/08-07-2023/>

DATA: 08/07/2023 PÁGINA: B16 EDIÇÃO: 12.772